

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura ou eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pirá, fundos e secretarias integradas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação tem como objetivo prestação de serviços de locação de veículos para manutenção das atividades das secretarias para a execução das atividades desenvolvidas por estas, uma vez que a administração municipal não possui em seu patrimônio veículos suficientes para o atendimento de demandas das secretarias as quais fazem serviços desta administração. Em se tratando de políticas de gestão nos tempos atuais, trata-se de ato que visa atender o pleito dos servidores e ainda das políticas públicas de bem estar, jungido aos princípios da eficiência e moralidade e probidade pública.

2.2. Considerado o princípio da economicidade, e a uniformidade dos preços praticados pela Administração Pública e objetivando maior celeridade nas contratações cujo o objeto é a locação de veículos, as Secretarias Municipais serão consultados sobre o aceite da praticada do sistema de registro de preços para a futura contratação, e aceito o pleito lançado o procedimento sob o comando do Gabinete do Prefeito.

2.3. O procedimento na modalidade Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Núcleo Técnico de Licitações e Contratos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os procedimentos a serem realizados deverão está em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH - Veículos para transporte de 4 passageiros + condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica ou elétrica, flex, tipo hatch	10	12	mês
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO SEDAN - Veículos para transporte de 4 passageiros + condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica ou elétrica, flex, tipo sedan	2	12	mês
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 TIPO PICK-UP - Tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, combustível a diesel	4	12	mês
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (VAN) EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, COM TRÊS PORTAS LATERAIS MOTOR DE NO MÍNIMO 2.000 CC. MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 14 A 16 LUGARES ANO/MODELO (2015 A 2021), DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE EQUIPAMENTO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN. COM MOTORISTA.	250	12	Diária
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, HIGIENIZADO E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA 132 CV, ODÔMETRO, CILINDRADA 1747, VELOCÍMETRO EM FUNCIONAMENTO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PLACA, RENAVAL, CHASSI E PROCEDÊNCIA E TODA DOCUMENTAÇÃO E DIA. QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	12	mês
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ¾, CARROCERIA BAÚ EM ALUMÍNIO NO MÍNIMO 4 TONELADA AS, TIPO MERCEDES BENS 710 OU SIMILAR	1	12	mês
7	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO MINI CAMIONETE C/ CARROCERIA ABERTA - Veículo, tipo mini camionete, motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex tipo Carroceria aberta	3	12	mês
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - Tração 6X2, motor diesel, potência mínima de 250CV, com capacidade mínima de 15 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2017	4	12	mês

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piria - Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

9	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Sobre esteiras, cabine fechada climatizada, potência bruta mínima de 120hp, lança de alcance de no mínimo 5 m	1.900		Hora
10	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - Sobre rodas Pneu, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m	2.000		Hora
11	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. - Sobre rodas, cabine fechada climatizada, motor diesel com o mínimo de potência de 120 HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.50 m³.	1	12	mês
12	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - Sobre rodas, cabine fechada climatizada, com carregadeira frontal, motor diesel, cabine fechada climatizada, com o mínimo de potência de 75CV e concha com profundidade mínima de escavação de 2m	1	12	mês
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PAPA LIXO	2	12	mês
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ¾, TIPO CARROCERIA NO MÍNIMO 4 TONELADAS, TIPO MERCEDES BENS 710 OU SIMILAR	1	12	mês
15	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA DE 06 CILINDROS, CABINE FECHADA CLIMATIZADA, PESO MÍNIMO 16.000KG POTÊNCIA MÍNIMA 150HP, EQUIPADO COM LAMINA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 3.000MM E ALTURA 1.100 MM, COM ESCARIFICADO TRASEIRO	600		Hora
16	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALINHO MERCEDES 1935 OU SIMILAR, COM CARROCERIA TIPO PRANCHA 12,5 MTS/ 2,8MTS 2 EIXOS COM RAMPA DE ACESSO MÓVEL.	200		Diária
17	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM CAPACIDADE PARA 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL, COM MOTORISTA PARA SERVIÇO DESTA SECRETARIA.	80	12	Diária
18	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, DIESEL, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 129HP COM UM TAMBOR LISO E KIT DE REVESTIMENTO PARA TAMBOR TIPO "PADFOOT"	1	12	mês
19	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA OU SIMILAR, TRUCADO, 6X4, COM CAPACIDADE PARA 20 TONELADAS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM CONDUTOR.	1	12	mês
20	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK, MÁXIMO DE 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, BRAÇO MÍNIMO DE ALCANCE DE VINTE E CINCO METROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ELEVAÇÃO DE DEZ TONELADAS, COM CESTO AÉREO PARA DUAS PESSOAS, INCLUINDO O OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. COM CONDUTOR.	1	150	Diária
21	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 17.000 LITROS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM CONDUTOR.	1	200	Diária
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 TIPO PICK-UP - Tração 4x4, Carroceria de madeira, 02 portas, ar condicionado, combustível a diesel	1	12	mês

4. VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 4.2.** O prazo de entrega dos veículos será de até 24H (vinte e quatro) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da PMCP. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 4.3.** A entrega dos veículos objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da PMCP que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários;
- 4.4.** Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN,
- 4.5.** O local de entrega dos veículos será na sede da PMCP, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 534 - Centro – CEP: 68.617-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.
- 4.6.** Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

4.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- b)** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c)** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d)** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto; Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f)** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g)** A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i)** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j)** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k)** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m)** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n)** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o)** A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- p)** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- r) Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva de forma periódica nos veículos locados, de forma que não interrompa os serviços de locação a CONTRATANTE. Em caso de haver necessidade de interrupção da locação nos horários de expediente da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo em substituição observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- s) A Contratada está obrigada, em caso de pane em via pública e/ou outro lugar em proceder o serviço de reboque para remoção do veículo, disponibilizando desde já outro veículo em perfeito estado de funcionamento observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- t) Responder por todos os ônus referentes à segurança e seguro dos veículos, para a prestação do serviço ora contratado, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- u) Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor.
- v) Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN, sob pena de rejeição de uso;
- x) Proceder à lavagem semanal dos veículos sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo realizar em comum acordo com o agendamento para sua execução;
- w) Em caso de acidente de trânsito com algum veículo locado, proceder o acionamento do seguro (independentemente de culpa do condutor designado pela contratante) após a comunicação por parte da CONTRATANTE, auxiliando no que for necessário. Em caso de indisponibilidade do veículo, proceder a sua substituição observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.
- z) As despesas decorrentes da mão de obra – motorista, operador e outros necessários para o cumprimento do objeto - será de responsabilidade da empresa contratada para a locação, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, isentando integralmente o município de Cachoeira do Piriá (PA) de qualquer ônus.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículos entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.6. Receber os veículos de acordo com as disposições deste Termo.
- 6.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 6.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

6.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal (ais) do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a)** Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e)** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f)** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g)** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h)** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i)** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j)** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k)** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

Cachoeira do Piriá (PA), 01 de Abril de 2022.

WALDIR SANTANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração